LEI Nº 5343, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Osvaldo da Silva - ME, para ampliação de suas atividades empresariais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para ampliação das atividades, à sociedade empresária **Osvaldo da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.313/0001-68**, o terreno identificado como sendo o lote 02 da quadra A, situado no Distrito Industrial José Luiz Andrade II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula 53.096, do livro 02, fl. 01.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe, na forma do disposto no art. 15, da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição decorrente da ampliação das atividades da sociedade empresária incentivada.

Art. 3º A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal